DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 13 de maio de 2026 | Ano V | Edição nº 898



PODER EXECUTIVO

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE/2026
CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de seu presidente abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 1º Quadrimestre de 2026, que acontecerá no dia 25 de Maio de 2026 às 19h (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

** Evelin Steinhopf – Presidente do Conselho Municipal de Saúde **

.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2026, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 25 de Maio de 2.026, às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.

Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

PROJETO DE LEI Nº 31/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 193.151,18 (cento e noventa e três mil cento e cinqüenta e um reais e dezoito centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.09.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.245.0020.2422 FEAS - Vigilância Socioassistencial	3.1.90.11	75.575,59	Estadual	500.050	
02.09.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.245.0020.2422 FEAS - Vigilância Socioassistencial	3.1.90.13	21.000,00	Estadual	500.050	
02.09.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.245.0020.2422 FEAS - Vigilância Socioassistencial	3.3.90.39	96.575,59	Estadual	500.050	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 193.151,18 (cento e noventa e três mil cento e cinqüenta e um reais e dezoito centavos),** será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

AÇÃO Nº 2422 - FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situação de pobreza e de violência.	0020	27.619	Pessoas

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 06 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PROJETO DE LEI Nº 31/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 032/2026
Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Com os mais cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa

Excelência e aos demais nobres integrantes desta egrégia Casa Legislativa para submeter à apreciação e deliberação o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A propositura, de fundamental importância para o avanço das políticas sociais em nosso município, representa um passo decisivo para a modernização e o fortalecimento da rede de proteção social de Pilar do Sul/SP.

A iniciativa legislativa que ora se apresenta visa, em sua essência, capacitar a administração municipal a utilizar recursos específicos, provenientes de repasse estadual, para a implantação de um mecanismo de gestão estratégica: a Vigilância Socioassistencial.

Trata-se de uma medida que alinha o nosso município às mais modernas práticas de gestão pública, permitindo que as ações de assistência social deixem de ser meramente reativas para se tornarem proativas, baseadas em dados concretos e diagnósticos precisos da realidade local.

O presente Projeto de Lei propõe a autorização para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no valor total de R$ 193.151,18 (cento e noventa e três mil cento e cinqüenta e um reais e dezoito centavos).

Este montante será integralmente destinado à estruturação da Ação nº 2422, denominada "FEAS - Vigilância Socioassistencial", no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social.

É fundamental destacar, desde logo, que a abertura deste crédito não representa qualquer ônus adicional ao Tesouro Municipal nem implica o remanejamento de verbas de outras áreas essenciais, como saúde, educação ou infraestrutura.

A cobertura para esta despesa será realizada integralmente por meio do excesso de arrecadação de recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A implementação da Vigilância Socioassistencial é, talvez, o aspecto mais relevante desta propositura. Este conceito, embora técnico, traduz-se em benefícios diretos e tangíveis para o cidadão em situação de vulnerabilidade. A Vigilância Socioassistencial funciona como o centro de inteligência da política de assistência social, permitindo ao poder público ir além do atendimento pontual e passar a compreender as dinâmicas sociais do território de forma aprofundada.

Conforme detalhado na meta da Ação nº 2422, o objetivo é produzir, sistematizar e analisar informações territorializadas sobre:

01. <u>As situações de vulnerabilidade e risco</u>: Isso significa criar um verdadeiro mapa social de Pilar do Sul, identificando com precisão onde se concentram os maiores desafios, como desemprego, insegurança alimentar, violência doméstica, trabalho infantil, entre outras mazelas que afligem famílias e indivíduos. Com esses dados, a gestão pública pode direcionar seus esforços e recursos para as áreas e grupos que mais necessitam, otimizando o impacto das políticas públicas.

02. <u>Os padrões de oferta de serviços</u>: A Vigilância Socioassistencial permitirá avaliar a eficácia da nossa rede de proteção. Perguntas como "O CRAS está localizado na região de maior demanda?", "Os benefícios chegam a quem realmente precisa?", "A qualidade dos serviços oferecidos atende às expectativas da população?" poderão ser respondidas com base em evidências, e não em suposições. Isso possibilita a correção de rumos, a ampliação de serviços bem-sucedidos e a reestruturação daqueles que não apresentam os resultados esperados.

Em suma, investir em Vigilância Socioassistencial é investir em uma gestão mais eficiente, eficaz e transparente. É garantir que cada real investido na área social gere o máximo de retorno em forma de dignidade, autonomia e qualidade de vida para a população de Pilar do Sul.

O valor de R$ 193.151,18 será alocado de forma a garantir a completa estruturação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial. A distribuição dos recursos, conforme detalhado no artigo 1º do projeto, contempla as despesas necessárias para a formação de uma equipe qualificada e para a aquisição de ferramentas de trabalho, sendo:

R$ 75.575,59 para Vencimentos e Vantagens Fixas e R$ 21.000,00 para Obrigações Patronais: Estes valores são destinados à dotação de pessoal, assistentes sociais ou analistas de dados treinados, que serão os responsáveis por coletar, processar e interpretar as informações que alimentarão o sistema. É o investimento no capital humano que fará a gestão baseada em evidências se tornar uma realidade.

R$ 96.575,59 para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Este montante permitirá a contratação de soluções tecnológicas, como softwares de georreferenciamento e análise de dados, a realização de capacitações para as equipes e a eventual contratação de consultorias especializadas para apoiar a implementação do serviço. Trata-se do investimento em ferramentas que potencializam o trabalho técnico e garantem a precisão das análises.

Toda a operação se ampara firmemente na legislação de finanças públicas. A abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação é um instrumento legítimo e previsto na Lei nº 4.320/1964, aplicável exatamente a situações como esta, em que há ingresso de receita não prevista no orçamento inicial, com destinação específica.

Em respeito aos princípios do planejamento e da transparência orçamentária, o artigo 3º deste Projeto de Lei promove a necessária adequação dos principais instrumentos de planejamento do município. A inclusão da Ação nº 2422- FEAS -Vigilância Socioassistencial e de suas respectivas metas no Plano Plurianual (PPA 2026/2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) formaliza o compromisso da gestão com esta nova política.

Essa medida não é mera formalidade. Ela assegura que a ação estará integrada às diretrizes estratégicas do município, permitindo o acompanhamento contínuo de sua execução e resultados por esta Casa de Leis, pelos órgãos de controle e por toda a sociedade. Garante-se, assim, a harmonia entre o planejamento de médio e longo prazo e a execução orçamentária anual.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa uma decisão estratégica em favor da modernização da gestão social em Pilar do Sul. Ao autorizar este crédito especial, esta Câmara de Vereadores viabilizará uma profunda qualificação da capacidade do município de proteger seus cidadãos mais vulneráveis de forma inteligente e eficaz.

Estamos diante da oportunidade de utilizar um recurso estadual, sem custos para o município, para construir uma política social baseada em dados, que otimiza recursos e gera resultados concretos. É um investimento na justiça social e na eficiência da gestão pública.

Pela relevância social da matéria, pela sua total conformidade legal e fiscal, e pelo compromisso que todos compartilhamos com o bem-estar da população de Pilar do Sul, conto com a sensibilidade e o apoio de Vossas Excelências para a célere apreciação e aprovação da presente propositura.

Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP
A Exma. Sra.
***KARLA* TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.